



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 096 /2025

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA O JIU-JITSU NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

**Art.1º** - Esta Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para a prática do jiu-jitsu no Município de Itaituba, visando promover o desenvolvimento da modalidade, garantir a segurança dos praticantes e fomentar a inclusão social.

**Art.2º** - Para os efeitos desta Lei, considera-se jiu-jitsu a arte marcial brasileira que enfatiza a utilização de técnicas de alavanca e pressão para subjugar o oponente.

**Art.3º** - O Município de Itaituba desenvolverá políticas públicas para o jiu-jitsu, com base nos seguintes princípios:

- I - Promoção da prática do jiu-jitsu como atividade física e esportiva;
- II - Garantia da segurança e integridade física dos praticantes;
- III - Fomento à inclusão social e ao desenvolvimento comunitário;
- IV - Incentivo à formação de atletas e professores qualificados.

**Art.4º** - O Município de Itaituba criará um programa de incentivo ao jiu-jitsu, que incluirá:

- I - Apoio financeiro e logístico para academias e projetos de jiu-jitsu;
- II - Organização de eventos e competições de jiu-jitsu;
- III - Desenvolvimento de projetos de inclusão social através do jiu-jitsu.

**Art.5º** - As academias e projetos de jiu-jitsu no Município de Itaituba deverão:

- I - Ter professores qualificados e registrados na respectiva entidade esportiva;
- II - Garantir a segurança e integridade física dos praticantes;
- III - Promover a inclusão social e o desenvolvimento comunitário.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 15 de Maio de 2025.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA  
MARQUES:52161404253  
Assinado de forma digital por  
WASHINGTON RICARLOS PEREIRA  
MARQUES:52161404253  
Dados: 2025.05.15 11:45:13 -03'00'

**WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**

Vereador- Republicano

7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

U 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

**JUSTIFICATIVA**

*O jiu-jitsu é uma modalidade esportiva e arte marcial que tem crescido em popularidade no Brasil e no mundo. No Município de Itaituba, é fundamental estabelecer diretrizes para a prática do jiu-jitsu, visando promover o desenvolvimento da modalidade, garantir a segurança dos praticantes e fomentar a inclusão social.*

*Essa Lei visa:*

- Promover a prática do jiu-jitsu como atividade física e esportiva;
- Garantir a segurança e integridade física dos praticantes;
- Fomentar a inclusão social e o desenvolvimento comunitário;
- Incentivar a formação de atletas e professores qualificados.

*A implementação dessas diretrizes contribuirá para:*

- Desenvolver a modalidade do jiu-jitsu em Itaituba;
- Promover a saúde e o bem-estar dos praticantes;
- Fomentar a inclusão social e o desenvolvimento comunitário;
- Incentivar a formação de atletas e professores qualificados.

*Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.*

*Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO", em 15 de Maio de 2025.*

WASHINGTON  
RICARLOS PEREIRA  
MARQUES:521614042  
53

Assinado de forma digital por  
WASHINGTON RICARLOS  
PEREIRA MARQUES:52161404253  
Dados: 2025.05.15 11:45:37  
-03'00'

**WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**

*Vereador- Republicano*